

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
1º SEMESTRE DE 2027
CURSOS DE GRADUAÇÃO - FORMATO EAD

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação (Bacharelado e Superiores de Tecnologia), ofertados no formato EAD (Educação a Distância), destinado a candidatos para ingresso no 1º semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso no **1º semestre de 2027** nos cursos de graduação - **Bacharelado e Superiores de Tecnologia, ofertados no formato EAD - Educação a Distância**, do Centro Universitário das Américas.

1.2. O processo seletivo destina-se a candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou

II - Estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2026, com a apresentação da declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

1.3. A admissão aos cursos de graduação descritos neste *Edital* será realizada com base na classificação dos candidatos habilitados por meio dos seguintes processos seletivos:

I - Processo Seletivo (prova *online*); ou

II - Ingresso por meio da nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado entre os anos de 2009 a 2026.

1.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, informar o ano de realização do ENEM no momento da inscrição, para fins de validação e análise da documentação.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

2.1. A relação dos cursos ofertados no formato EAD, com a especificação da quantidade de vagas e a duração, encontra-se no **ANEXO I** deste *Edital*.

2.1.1. Os atos regulatórios dos cursos de graduação, incluindo a Portaria de Autorização para oferta e/ou a Portaria de Reconhecimento expedida pelo Ministério da Educação (MEC), encontram-se relacionados no **ANEXO I**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no processo seletivo descrito neste *Edital* deverão ser realizadas no período de **21 de setembro de 2026 a 23 de abril de 2027.**, conforme *Calendário* descrito no **ANEXO II**, mediante o preenchimento da *Ficha de Inscrição* e a entrega da documentação exigida, em conformidade com as disposições estabelecidas neste *Edital*.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio dos seguintes canais disponibilizados, observando integralmente os procedimentos, prazos e as condições estabelecidas:

I- Inscrições online (pela Internet): Acessar o site

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/ead>; e preencher a *Ficha de Inscrição*; ou,

II- Inscrições via atendimento telefônico: (11) 3003-6644 (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades);

III- Inscrições via WhatsApp: (11) 3003-6644.

3.2.1. Caso a inscrição seja realizada por meio de atendimento telefônico ou *WhatsApp*, o candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição*. Em seguida, deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload* dos documentos exigidos neste *Edital* para a devida análise, por meio do *Painel do Candidato* disponível em <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>.

3.3. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo tipo de avaliação a ser realizada: Prova *Online* ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme **item 1.3**.

3.5. Candidatos com deficiência (PcD) que necessitem de condições diferenciadas para participar do processo seletivo devem informar sua necessidade à Instituição no ato da inscrição, para que sejam providenciadas as adequações necessárias de acordo com a legislação vigente.

3.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade dos documentos submetidos eletronicamente no momento da inscrição.

3.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo e sem possibilidade de recurso, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* ou que não completar corretamente os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento adequado da ficha e o envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste *Edital*.

3.8. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena, irrestrita e incondicional das condições estabelecidas neste *Edital*, bem como a ciência e concordância do candidato em relação a todas as

informações e comunicados que forem divulgados no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas*.

4. DAS PROVAS

4.1. A prova do processo seletivo para os cursos de graduação ofertados no formato EAD (Educação a Distância) - 1º semestre de 2027 será composta por uma **Redação em Língua Portuguesa**.

4.1.1. A prova será realizada exclusivamente de forma **online** e terá a duração máxima de **60 (sessenta) minutos**.

4.2. Os candidatos devem observar as instruções específicas fornecidas no ambiente *online*, referentes à realização da prova, sendo de sua responsabilidade o cumprimento integral de todas as orientações ali contidas.

4.3. A prova do processo seletivo terá um valor total de **10 (dez) pontos**, sendo a Redação atribuída uma pontuação mínima de **0 (zero)** e máxima de **10 (dez)** pontos.

4.4. Será considerado **reprovado e desclassificado** o candidato que obtiver **pontuação igual a zero** na Redação.

4.5. O candidato deverá realizar a prova dentro do período estabelecido neste *Edita*l, respeitando o **prazo final de inscrição**. A realização da prova fora do prazo implicará na **automática desclassificação** do candidato.

4.5.1. Caso o candidato não conclua a prova dentro do prazo determinado, a mesma será considerada **inválida** e sua inscrição será **automaticamente encerrada**, resultando em sua desclassificação do processo seletivo.

5. DO APROVEITAMENTO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

5.1. As notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**, realizados entre os anos de **2009 e 2026**, serão normalizadas e ajustadas de acordo com a escala de pontuação utilizada pela Instituição, sendo classificadas em conjunto com as notas obtidas pelos candidatos que optarem pela **prova online**.

5.2. Será considerado **aprovado** para concorrer a uma vaga o candidato que apresentar **aproveitamento satisfatório no ENEM**, conforme o Boletim de Desempenho oficial emitido pelo **INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**, desde que a nota atenda aos critérios de pontuação estabelecidos pela Instituição.

5.3. Será considerado **reprovado e desclassificado** o candidato que obtiver **pontuação zero** na redação da prova do ENEM.

5.4. Para fins de conferência e validação das notas, será considerado o **ano de realização do ENEM** informado pelo candidato no momento da inscrição, sendo sua responsabilidade garantir que a informação esteja correta e atualizada.

5.4.1. A declaração do ano de realização do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, conforme estabelecido no item **1.3.1** deste *Edital*.

5.4.2. O candidato deverá assegurar que as informações prestadas estejam corretas, sendo passível de desclassificação caso seja verificada qualquer divergência.

5.4.3. Candidatos que participaram do **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** na condição de **TREINEIROS** e que se inscreverem no presente processo seletivo utilizando a nota obtida, serão automaticamente desclassificados por não atenderem aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste *Edital*.

5.4.4. A inscrição e a participação do candidato na condição de treineiro destina-se à autoavaliação do candidato quanto ao seu desempenho em qualquer processo seletivo aplicado. Nessa modalidade, não há qualquer efeito acadêmico, jurídico ou administrativo, sendo vedada a utilização do resultado para fins de seleção, aproveitamento, classificação, convocação ou matrícula em curso superior de graduação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RESULTADOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, respeitando-se o limite de vagas de cada curso, conforme estabelecido neste *Edital*.

6.2. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- I** - Utilizarem de meios fraudulentos ou ilícitos constatados antes, durante ou após a realização da prova, ou diante da apresentação de documento falso, conforme apuração pela Instituição;
- II** - Obtiverem nota zero na Redação;
- III** - Não realizarem a prova *online* dentro do prazo estabelecido;
- IV** - Não apresentarem o documento oficial emitido pelo INEP, no caso de candidato ENEM.

6.3. Em casos de empate na classificação, será adotado o seguinte critério de desempate: o candidato com maior pontuação na prova será classificado primeiramente. Em caso de novo empate, será classificado o candidato cujo número de inscrição for o menor.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: o *Centro Universitário das Américas* disponibilizará ao candidato o resultado por meio do *Painel do Candidato*, conforme o **ANEXO II - Calendário**.

6.4.1. A divulgação dos resultados estará disponível no ***Painel do Candidato***.

Parágrafo único. A Instituição poderá enviar avisos informativos por e-mail, SMS ou aplicativos de mensagem, contudo, a ausência ou não recebimento dessas mensagens, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar a divulgação no ***Painel do Candidato***.

6.5. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo, o número de inscrição e a classificação no presente processo seletivo.

6.5.1. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais constando o nome e a classificação, no *Painel do Candidato* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo e-mail atendimento@vemprafam.com.br, o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

6.5.2. A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato classificado no processo seletivo regido por este *Edital* deverá realizar a matrícula de forma *online*, dentro dos prazos estabelecidos no **ANEXO II** deste *Edital* e entregar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no item 8.

8. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo para ingresso no **1º semestre de 2027** deverá ser realizada *online*, obedecendo aos seguintes critérios:

- **1ª Chamada:** destinada aos candidatos classificados de acordo com o número de vagas de cada curso e turno conforme opção indicada no ato da inscrição;
- **2ª Chamada:** destinada aos candidatos classificados que se encontram em lista de espera, condicionada à existência de vagas remanescentes.

8.2. O candidato classificado deverá, cumulativamente, cumprir os seguintes procedimentos para a efetivação da matrícula:

I - Após a divulgação do resultado, acessar o *Painel do Candidato*, realizar a matrícula e efetuar o aceite online do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, disponível no site institucional:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do **1º semestre de 2027**, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

III - Após o pagamento da 1ª parcela, enviar os documentos obrigatórios, por meio de *upload*, digitalizados e em formato <.pdf, JPG ou PNG>, no processo de matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Documento de Identificação Civil: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (A Declaração é aceita provisoriamente, mas não substitui a obrigatoriedade de entrega posterior do Histórico Escolar do Ensino Médio).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

O Envio deverá ser realizado por meio do *Portal do Aluno*, na seção específica “*Entrega de Documentos*”, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Boletim do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio (para ingressantes via ENEM);
- Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;

8.3. Os documentos obrigatórios indicados no item **8.2** deste *Edital* deverão ser entregues no processo de matrícula após o pagamento da 1ª parcela, sendo condição obrigatória para a efetivação final da matrícula. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues posteriormente, dentro do prazo estabelecido neste *Edital* **8.4**. A não entrega dos documentos complementares obrigatórios dentro do prazo estabelecido ensejará ao aluno sanções progressivas, a critério da Instituição, dentre as quais: (i) impedimento de emissão de documentos e certidões pelo *Portal do Aluno*; e (ii) impedimento de realizar a rematrícula, até a efetiva regularização da pendência documental. O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio até o prazo definido neste *Edital* **8.4**, não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior, sem direito à devolução de valores em decorrência do descumprimento do prazo contratual.

8.4. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues até o final do penúltimo semestre do curso contratado. A não entrega no prazo estabelecido impedirá o aluno de realizar a rematrícula para o último semestre, até a efetiva regularização da pendência documental.

8.4.1 A matrícula será considerada efetivada e válida somente após o candidato realizar o “*Aceite online*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, após confirmação da compensação bancária referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade vigente e envio através de upload dos Documentos Obrigatórios conforme as condições estabelecidas.

8.5. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente. Para tanto, os documentos pessoais necessários à efetivação da matrícula também deverão ser enviados eletronicamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados, sob pena de incorrer nas disposições do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato estará sujeito à reparação por danos materiais e morais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros prejudicados, caso haja falsificação de documentos.

8.5.1. No caso de **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, o **representante legal, identificado como responsável financeiro**, deverá assinar o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*. Para efetivação da matrícula, o responsável legal deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado, juntamente com os documentos de identidade (RG e CPF), ao e-mail atendimento@vemprafam.com.br, aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

8.6. Serão aceitos somente documentos escolares obtidos em instituições de ensino brasileiras ou conforme legislação vigente.

8.6.1. Para candidatos que tenham cursado o ENSINO MÉDIO em países estrangeiros, é permitida a participação neste processo seletivo desde que seja de um dos países signatários que participam da Convenção de Haia e, neste caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consulado, Embaixada ou Cartório do país de origem.

8.7. É de total responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para a complementação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos no presente *Edital*, para a devida inclusão no prontuário do aluno.

8.8. A ausência da entrega dos documentos de matrícula obrigatórios, não permitirá a continuidade do processo de matrícula, conforme *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula, e a Instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

8.9. Será concedida aos candidatos classificados e pré-matriculados a oportunidade de reopção *Curso, Turno, Formato e Campus* de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que solicitada na *Ficha de Inscrição* ou via atendimento telefônico ou via *whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades).

8.10. Será concedida aos candidatos matriculados a possibilidade de reopção de *Curso, Turno, Formato e Campus* de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que a solicitação seja realizada via requerimento *online* no *Portal do Aluno*, dentro dos prazos estabelecidos.

9. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

9.1. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital* e não entregarem a documentação solicitada serão considerados desistentes a qualquer tempo. Nesse caso, a Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato.

9.2. A **ausência da entrega dos documentos exigidos resultará no cancelamento da matrícula ao final do processo seletivo**, conforme as disposições do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, aceito no momento da matrícula. A Instituição realizará o reembolso dos valores pagos referente a 1ª parcela de 6, ao final do prazo de matrícula.

9.3. O candidato convocado e matriculado poderá solicitar, formalmente, o cancelamento de sua matrícula por meio da *Central de Relacionamento* - via atendimento telefônico ou *whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades), dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*.

9.4. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III - Quando solicitada pelo candidato, cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

IV – Quando a documentação de matrícula, prevista no item **8.2** detes edital como “documentação obrigatória”, não for entregue até a data limite estabelecida para o processo setivo.

9.5. A ausência de requerimento formal de cancelamento da matrícula por parte do aluno implicará na continuidade da cobrança das parcelas da semestralidade vincendas, conforme estipulado no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, sendo de responsabilidade do aluno a quitação dos valores devidos.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DOS DESCONTOS NAS PARCELAS

10.1. As bolsas e os descontos concedidos incidem, exclusivamente, sobre as parcelas referentes aos componentes curriculares que integram a matriz curricular regular do curso escolhido pelo candidato.

10.1.1. Caso o aluno adquira dependências, a matrícula em disciplinas de dependência, bem como os respectivos encargos financeiros, será regida pelas condições e regras estabelecidas pelo *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* do Centro Universitário das Américas.

10.2. A concessão da bolsa de estudos fica condicionada ao integral cumprimento, pelo candidato, de todas as exigências institucionais, inclusive participação nos processos seletivos, bem como à efetivação da matrícula, nos termos estabelecidos neste *Edital* e demais normativos internos.

10.3. A bolsa de estudos será aplicada no ato do preenchimento da *Ficha de Inscrição* e somente terá eficácia mediante a confirmação da matrícula e o respectivo pagamento da primeira parcela, nos prazos estipulados.

10.4. A bolsa de estudos é de caráter pessoal e intransferível, sendo de uso exclusivo do candidato beneficiado, nas condições, prazos e modalidades previstas no *Regulamento Financeiro* da Instituição.

10.4.1. As bolsas de estudo ofertadas pelo Centro Universitário das Américas não são cumulativas com quaisquer outros benefícios, descontos, convênios, programas de parcelamento ou bolsas de natureza governamental ou privada, salvo disposição expressa e específica em contrário, prevista no *Regulamento Financeiro*.

10.5. A bolsa de estudos será renovada, de forma automática, a cada semestre letivo, desde que o aluno mantenha-se regularmente matriculado e adimplente, observados integralmente os prazos, condições e requisitos previstos no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e demais regulamentos institucionais, não incidindo em quaisquer das hipóteses de perda previstas no item **10.6** deste *Edital*.

10.6. O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa de estudos e aos benefícios nela relacionados nas seguintes situações descritas a seguir:

- I - Não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido em *Calendário Acadêmico* ou neste *Edital*;
- II - Desistir, trancar a matrícula, cancelar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o *Contrato* com a Instituição;
- III - Solicitar transferência para outra *Instituição de Ensino Superior*;
- IV - Descumprir as disposições previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, que deverá ser firmado no ato da matrícula;
- V - Não realizar o pagamento pontual das parcelas devidas.

10.6.1. Caso seja identificado inadimplemento ou atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, a *Instituição* poderá, a seu critério, reduzir a bolsa de estudos do aluno, conforme as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

10.7. Caso não haja número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma, a *Instituição*, em razão de sua autonomia universitária, reserva-se o direito de cancelar o curso. Nessa situação, o candidato poderá solicitar, conforme as condições estabelecidas neste *Edital*, a migração de sua bolsa para outro curso de graduação oferecido no mesmo semestre, desde que o curso seja correlato à opção inicialmente escolhida e haja vagas disponíveis no turno solicitado.

10.7.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá automaticamente o direito à bolsa, que será extinta para todos os efeitos, não podendo ser transferida para outros candidatos, inclusive aqueles aprovados em posições inferiores.

10.8. As demais regras e condições relacionadas às bolsas de estudos deverão ser observadas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e no *Regulamento Financeiro* do Centro Universitário das Américas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O Centro Universitário das Américas, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) Para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular;
- II) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) Para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) Para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) Para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

11.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;

- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

11.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

11.3. O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pelo *Centro Universitário das Américas - FAM* com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo a FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;

IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

11.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

11.4.1. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados

pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item 6.5 deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

11.5. O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do e-mail tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

11.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

11.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos ou ex-alunos aprovados no presente processo seletivo que, mesmo cumprindo os requisitos acadêmicos, apresentem débitos financeiros pendentes ou que tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

12.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

12.3. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo este consentimento imprescindível

para a continuidade de sua participação no processo.

12.4. A apresentação de qualquer documento relacionado no item **8** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade, ou que possuir débitos com a Instituição, implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados, a qualquer época. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

12.5. As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

12.6. Para fins de matrícula e participação nas atividades presenciais obrigatórias, os candidatos e os novos ingressantes deverão optar, obrigatoriamente, por um dos seguintes *Campi* localizados nos seguintes endereços, em conformidade com os critérios estabelecidos pela nova regulamentação federal:

- **Campus Sede Paulista** - Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP - CEP: 01304-001
- **Campus Mooca** - Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 - Mooca - São Paulo / SP - CEP: 03110-010

12.7. A realização das aulas e ou atividades práticas, de acordo com o curso escolhido pelo candidato, será indicada pelo *Centro Universitário das Américas*, conforme os endereços descritos no **ANEXO III** deste *Edital*.

12.8. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não iniciar turmas caso o número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) alunos. Nesse caso, os candidatos matriculados poderão solicitar a migração para outros cursos ou, caso não haja interesse na migração, terão direito à devolução dos valores pagos, conforme os termos estabelecidos no item **10.7** e neste *Edital*.

12.8.1. No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outros cursos, desde que existam vagas, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste *Edital*.

12.9. O *Centro Universitário das Américas* organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de *currículos modulares* e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o

Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de acordo com o preconizado nas DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

12.10. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos (PPC's), bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, inclusive a oferta de grade horária, adaptações ou dependências, de acordo com a legislação vigente.

12.11. Caso o aluno ingresse após o início do semestre letivo e não tenha cursado disciplina(s) já lecionada(s), o mesmo poderá cursá-la(s) posteriormente, de acordo com a grade disponível pelo *Centro Universitário das Américas* e mediante adimplemento do respectivo pagamento.

12.12. Não são aceitas transferências de bolsas de estudo provenientes do PROUNI ou do FIES, em conformidade com as normas vigentes.

12.13. A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, na oferta de cursos, bem como no eventual cancelamento de cursos. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no *site* institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais, garantindo o cumprimento das disposições legais e a qualidade do serviço educacional prestado.

12.14. Demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos da Instituição.

12.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

12.16. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do Centro Universitário das Américas vemprafam.com.br, tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - FORMATO EAD

CURSO	GRAU	VAGAS TOTAIS ANUAIS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO RECONHECIMENTO
Administração	Bacharelado	1.100	8	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	1.500	5	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 63, de 06/04/2023 (DOU de 10/04/2023)
Ciências Contábeis	Bacharelado	640	8	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Ciências da Computação	Bacharelado	600	8	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Comércio Exterior	Tecnológico	600	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Design Gráfico e Digital	Tecnológico	600	4	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 575, de 02/09/2025 (DOU de 03/09/2025)
Gestão Comercial	Tecnológico	600	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	600	5	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 843, de 15/08/2022 (DOU de 16/08/2022)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	1.100	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Financeira	Tecnológico	600	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Logística	Tecnológico	1.100	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing	Tecnológico	600	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 391, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing Digital & Data Science	Tecnológico	640	5	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 237, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Processos Gerenciais	Tecnológico	600	4	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

NOVAS TURMAS MENSAIS CALOUROS	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	FIM DAS INSCRIÇÕES	INÍCIO DAS MATRÍCULAS	FIM DAS MATRÍCULAS
FEVEREIRO	21/09/2026	25/01/2027	21/09/2026	25/01/2027
MARÇO	26/01/2027	22/02/2027	26/01/2027	22/02/2027
ABRIL	23/02/2027	29/03/2027	23/02/2027	29/03/2027
MAIO	30/03/2027	23/04/2027	30/03/2027	23/04/2027

ANEXO III
ENDEREÇOS DOS CAMPI E UNIDADES FAM

CAMPUS SEDE	Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 973	Rua Augusta, n.º 973 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 1029	Rua Augusta, n.º 1029 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE BELA CINTRA	Rua Bela Cintra, n.º 847 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS MOOCA	Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 - Mooca São Paulo/SP

MAIS INFORMAÇÕES:

CAC - Centro de Atendimento ao Candidato

cac@vemprafam.com.br



(11) 3469-7623

(11) 3469-7635